



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG N° 75, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
- b. a Portaria SRT/MGI N° 5.503, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano; e
- c. o Calendário Universitário 2023-2024,

RESOLVE:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024.

§ 1º No período de recesso, estabelecido no *Caput*, deverá haver revezamento dos servidores e servidoras, preservando os serviços essenciais e o atendimento ao público.

§ 2º A organização do revezamento ficará a cargo das chefias das unidades acadêmicas e administrativas.

§ 3º Conforme o Calendário Universitário, as atividades acadêmicas estão suspensas no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

§ 4º A compensação da jornada de trabalho, por conta do recesso, deverá ocorrer nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Portaria SRT/MGI N° 5.503, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Excluir do cumprimento do recesso, estabelecido no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no §

1º deste artigo.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Giroldo
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 04/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147586** e o código CRC **86F1040F**.